



"DECRETO LEGISLATIVO N°. 003/2020"

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER EM COMODATO, BENS DE SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECIFICA, PARA USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2020, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os seguintes Bens de seu patrimônio, para uso do Consórcio Intermunicipal de Televisão:

"1(um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTUs, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob nº. 1222".

"1(um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTUs, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob nº. 1224".

Artigo 2º) - No Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre as partes deverá constar cláusulas e condições que:

I - assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;

II - assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.

Artigo 3º) – A Cessão de uso em Comodato a que se refere este Decreto Legislativo será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!" 



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

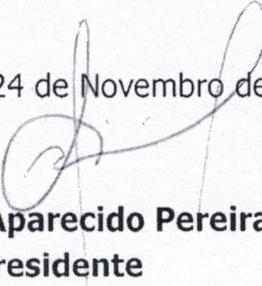
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

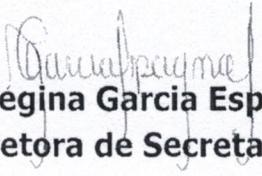
Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data

de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 24 de Novembro de 2020.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.


Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI N° 3566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 20/12/2022 - Edição nº 1004

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO”.**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal de Televisão - COIMTEL.

Art. 2º A liquidação do Consórcio obedecerá às regras previstas nos art. 1.102 e seguintes do **Código Civil**.

Art. 3º A Diretoria Executiva do COIMTEL promoverá a liquidação da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da última promulgação da lei municipal que a autorizar.

Art. 4º Será elaborado inventário de bens móveis cuja destinação deverá garantir a continuidade do serviço de transmissão do sinal aberto de tv.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de dezembro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

